



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 8, DE 2021

Destaque para votação em separado dos itens 30.20.008 e 30.20.009, constantes do VET nº 30/2020.

AUTORIA: Líder do PSB Danilo Cabral (PSB/PE)



Página da matéria



**R E Q U E R I M E N T O D E D E S T A Q U E N°
(BANCADA DO PSB)**

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional destaque para votação em separado do veto nº **30/2020, itens 8 e 9** - relativo ao “*Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, que "Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.”*

Sala das Sessões, em 17/03/2021.

Dep. Danilo Cabral

Líder do PSB